



PROCESSO Nº 134/23

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/23 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Data de abertura dos envelopes Habilitação e Proposta: 08.11.23 às 09h10

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS torna público, para conhecimento dos interessados que, acha-se disponível na no Departamento de Licitações, localizada na Av. Zurita, 181 - Belvedere, Araras - SP, a Tomada de Preços nº 004/23.

A referida licitação é regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Araras e, pelas condições contidas no presente instrumento convocatório.

A entrega dos envelopes será até às 09h do dia 08.11.23, no setor de Protocolo da Câmara Municipal;

A abertura dos envelopes: dia 08.11.23 às 09h10, no Plenário Vereador Bruno Moysés Batistela.

01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação, exclusivamente na prestação de serviços, para a Câmara Municipal de Araras, mediante fornecimento de serviços de segurança da informação, conforme especificações estabelecidas no Anexo I - Memorial Descritivo deste Edital que faz parte integral deste instrumento;

1.2 - Integram esse edital os seguintes anexos:

Anexo I - Memorial Descritivo;

Anexo II - Formulário de Apresentação da Proposta;

Anexo III - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declarações;

Anexo V - Declaração de Enquadramento para Microempresa;

Anexo VI - Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII - Declaração de não enquadramento no art. 101 da LOMA;

Anexo VIII - Qualificação da Pessoa para Assinar o Contrato;

Anexo IX - Termo de Ciência e de Notificação TCE-SP

Anexo X - Minuta do Contrato.

Anexo XI - Modelo de Declaração de Equipe Técnica.

Anexo XII - Modelo de Atestado de Visita Técnica.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



2.1 - Serão admitidas nesta licitação empresas cadastradas no Município de Araras, especializadas no objeto da licitação, que representem a documentação exigida pela Lei Federal nº 8.666/93 para Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômica e Qualificação Técnica.

2.1.1 - As empresas não inscritas ainda no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal poderão requerer sua inscrição com antecedência de no mínimo 03 (três) dias anteriores à data fixada para entrega das propostas. O cadastro deverá ser feito na Prefeitura Municipal de Araras, Rua Pedro Álvares Cabral, nº 83, centro Araras-SP, telefone 19 3547-3000.

2.2 - Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas que se enquadrem no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Araras;

2.4 - Não será permitida a participação de pessoa física, de empresas em regime de falências ou recuperação judicial, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.5 - No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

2.6 - Nenhuma licitante poderá participar desta Tomada com mais de uma proposta;

2.7 - A participação na presente Tomada implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

2.8 - A qualquer tempo, antes da data limite para apresentação das propostas, poderá a Câmara Municipal de Araras, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação de novo AVISO, na imprensa escrita, com restituição de todos os prazos exigidos por Lei, exceto quando as alterações não afetarem a formulação das propostas.

2.9 - A visita técnica, ou vistoria, é **OBRIGATÓRIA**, onde os participantes deverão ter conhecimento dos elementos constantes neste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2.9.1 - A vistoria técnica deverá ser agendada em horário de expediente da Câmara por telefone (19) 3543-3300 ou e-mail (financeiro@araras.sp.leg.br), com antecedência de agendamento de 24 (vinte e quatro horas), para que a vistoria se realize até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura dos envelopes, onde será inspecionado o local com representante da Câmara Municipal, sendo após a visita, expedido ATESTADO DE VISTORIA (Vide Modelo - Anexo XII), assinado pelas partes. O ATESTADO DE VISTORIA deverá ser anexado ao envelope nº 001 - HABILITAÇÃO.



2.9.2 – Todos os custos associados à vistoria técnica e à inspeção são de inteira responsabilidade do licitante.

03 – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

3.1 – Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão fornecidos aos interessados, na Câmara Municipal de Araras, com endereço na Av. Zurita, 181, Jd. Belvedere, pelo telefone (19) 3543-3300, ou e-mail financeiro@araras.sp.leg.br no horário das 09h às 11h e das 13h às 16h, dias úteis.

3.2 – Os proponentes poderão solicitar da Administração esclarecimentos complementares até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

3.3 – Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Administração.

3.4 – No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

04 – DOS PRAZOS

4.1 – As propostas a serem apresentadas deverão ter a validade de 60 (sessenta) dias.

4.2 – O serviço adjudicado à licitante deverá ser executado de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Memorial Descritivo após a emissão da ordem de serviço.

4.3 – A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, sendo que esta, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seus funcionários e preposto.

4.4 – Qualquer modificação de valor inicial ou prazos, só será admissível por imposição constante da Lei 8.666/93.

4.5 – O prazo para interposição de recursos contra as decisões ou atos da Comissão Permanente de Licitações é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação da decisão.

05 – DOS ENVELOPES

5.1 – Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar 02 (dois) **ENVELOPES OPACOS**: um deles com a designação “001 – Habilitação” e outro com a designação “002 – Proposta”, **fechados e indevassáveis** e entregá-los no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Araras, com endereço na Av. Zurita, 181, Jd. Belvedere onde os mesmos serão protocolizados, até às 09h da data de 08.11.23, quando se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.

5.2 – Os envelopes deverão trazer na parte externa os seguintes dados:

- a) No envelope que contiver Documentos de Habilitação escrever:
 - À Comissão Permanente de Licitações
 - Envelope 001
 - Documentos para Habilitação
 - Nome da empresa:



Tomada de Preços nº 004/23.

Processo nº 134/23

Encerramento: 08/11/23 às 9h

Abertura: 08/11/23 às 9h10

b) No envelope que contiver Documentos de Proposta escrever:

À Comissão Permanente de Licitações

Envelope 002

Proposta Comercial

Nome da empresa:

Tomada de Preços nº 004/23.

Processo nº 134/23

Encerramento: 08/11/23 às 9h

Abertura: 08/11/23 às 9h10

5.3 – Encerrado prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

5.4 – O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou cópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:

5.4.1 – **Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Araras (Prefeitura), com o prazo de validade em vigência no dia da abertura;**

5.4.2 – **Da Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Cópia do CPF e Cédula de Identidade-RG, autenticados (dos sócios ou proprietário).

5.4.3 – **Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do Estado de São Paulo – ou equivalente no caso de outros Estados;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão, ou Certidões, emitidas por órgão municipal da proponente que atestem regularidade quanto a Tributos Mobiliários (ISSQN);



5.4.4 – Documentação Relativa à Habilitação Técnica:

5.4.4.1. Operacional:

a. Atestado de Vistoria Técnica ao local dos serviços, emitido pela Câmara e assinado pelas partes;

b. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou serviços similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula nº 24¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (vide quantitativos - Anexo I).

b.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informação se o serviço foi ou é prestado a contento.

b.2. Admitir-se-á a somatória dos atestados, tantos quantos forem necessários, para comprovação da qualificação técnica operacional, desde que os atestados apresentados comprovem a simultaneidade da prestação dos serviços, tendo em vista o vulto e as peculiaridades do presente objeto.

c.1. Declaração de EQUIPE TÉCNICA conforme Anexo XI;

5.4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.5.1. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **que comprovem a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

5.4.5.1.1. A empresa interessada **não obrigada a publicar o balanço**, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

a) apresentar cópia legível das páginas do **livro diário**, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

b) apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)², com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

¹ SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

² Lei 6.404/76 - Art. 177. A escrituração da companhia será mantida em registros permanentes, com obediência aos preceitos da legislação comercial e desta Lei e aos princípios de contabilidade geralmente aceitos, devendo observar métodos ou critérios contábeis uniformes no tempo e registrar as mutações patrimoniais segundo o regime de competência.

...



5.4.5.1.2. A empresa interessada **obrigada a publicar o balanço** deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial;

5.4.5.1.3. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

a) Índice de Liquidez Geral (**ILG**):

$$ILG = AC + RLP / PC + ELP$$

b) Índice de Liquidez Corrente (**ILC**):

$$ILC = AC / PC$$

c) Índice de Endividamento (**IE**):

$$IE = PC + ELP / AT$$

5.4.5.1.3.1. **Legenda:**

AC: ativo circulante;

RLP: realizável em longo prazo;

PC: passivo circulante;

ELP: exigível em longo prazo; e

AT: ativo total.

5.4.5.1.3.2. Os resultados das operações deverão ser *igual* ou *superior* a **1,0 (um)** para as alíneas “a” (**ILG - Índice de Liquidez Geral**) e “b” (**ILC - Índice de Liquidez Corrente**), e *igual ou inferior* a **0,50** para “c” (**IE - Índice de Endividamento**).

5.4.5.1.4. As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

a) Fotocópia autenticada do Livro Caixa, conforme disposições legais;

b) Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica.

5.4.5.1.5. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

5.4.5.1.5.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de

§ 4º As demonstrações financeiras serão assinadas pelos administradores e por contabilistas legalmente habilitados.

Lei 10.406/02 – Código Civil - Art. 1.184. No Diário serão lançadas, com individualização, clareza e caracterização do documento respectivo, dia a dia, por escrita direta ou reprodução, todas as operações relativas ao exercício da empresa.

...

§ 2º Serão lançados no Diário o balanço patrimonial e o de resultado econômico, devendo ambos ser assinados por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.



recuperação extrajudicial, conforme o caso, conforme Súmula nº 50³ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.4.6.1. Comprovação da licitante de ter capital social e registrado na Junta Comercial ou repartição correspondente na data da apresentação das propostas, igual à **R\$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.4.7.1. Declaração firmada pelo licitante comprovando que a empresa, através de um de seus responsáveis técnicos, teve amplo conhecimento do contexto técnico e operacional relacionado a este fornecimento, atestando que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças integrantes do presente edital.

5.4.8 – Declaração ou Declarações da Licitante de que

- a) Aceita todas as condições desta Tomada de Preços e das especificações constantes do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição.
- b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada.
- c) Não está inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal.
- d) Não está em processo de recuperação judicial, caso contrário, deverá observar o item 5.4.5.1.5.1. deste edital.
- e) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta.
- f) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato, requisitado pela contratante;
- g) Executará o objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;
- h) Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital;

Anexo V:

- i) Se enquadra na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) reconhecida pela Junta Comercial, ou optante pelo Simples Nacional, para usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/06, se for o caso;

Anexo VI:

- j) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho, devidamente preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal da licitante;

Anexo VII:

- k) Não se enquadram no art. 101 da LOMA;

Anexo VIII:

³**SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



l) Constar o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., e qualificação da pessoa com poderes para firmar o contrato;

m) As demais declarações que constam como Anexos desta licitação.

5.4.8.1 – A não apresentação de quaisquer declarações implica na inabilitação do licitante.

5.4.8.2 – Validade dos Documentos

5.4.8.3 – Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, e, na hipótese de não constar o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.

5.4.8.4 – Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

5.4.8.5 – De acordo com o artigo 32, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, os interessados poderão apresentar os documentos necessários em original, acompanhado de uma cópia para ser autenticado por servidor da administração, tendo sua validade apenas para o processo licitatório em tese.

5.4.8.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

5.4.8.7 – Serão aceitas alternativamente Certidões Positivas com Efeitos de Negativas.

5.5 – Para representante nas sessões públicas, deve ser apresentada procuração do mesmo para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, concedendo todos os poderes para representar o licitante, acompanhada de apresentação de Cédula de Identidade do mesmo.

5.5.1 – A não apresentação da procuração, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se contra as decisões tomadas pela comissão durante a fase de abertura dos envelopes.

5.5.2 – No caso de representante credenciado, o documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.

5.6 – No envelope **“PROPOSTA”** deverá conter proposta de preço a ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais depois da vírgula, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas.

5.6.1 – Este documento somente será aberto se o proponente for julgado habilitado quanto à documentação exigida no Envelope 001.

5.6.2 – Da Documentação Relativa à Proposta:

5.6.2.1 – A proponente deverá apresentar no envelope nº. 02 – "Proposta de Preços", a proposta relativa, conforme modelo constante do **Anexo II**, em 01 (uma) via, datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, apresentando o seguinte:

5.6.2.1.1 – **PROPOSTA:** Preço Global do serviço que estiver participando, fixo e irrevogável,



expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais), devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

5.6.2.2 – Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas a respeito do materiais empregados na prestação, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.

5.6.2.3 – Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável;

5.6.2.4 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.6.2.4.1 – Consideram-se excessivas as propostas cujos valores unitários, totais e globais, sejam superiores aos valores orçados pela Câmara Municipal, indicado na proposta de preços.

5.6.2.4.2 – Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela Câmara Municipal;

b) valor global orçado pela Câmara Municipal, indicado na proposta de preços.

5.6.2.5 – O licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados, quantitativos e preços indicados na Proposta.

5.6.2.6 – Não serão aceitas propostas que contenham descrição do tipo “conforme descrito no edital”.

5.6.2.7 – Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante, prevalecerá a descrição apresentada na proposta de preços.

5.6.2.8 – Serão inabilitados os licitantes que não atenderem às condições previstas neste Instrumento.

5.6.2.9 – O licitante se responsabilizará integralmente pelos dados apresentados em sua documentação.

5.6.3 – Exigências na Proposta:

a) Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes;

b) O prazo de execução da prestação de serviço é de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviços.

5.6.4 – Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

5.6.5 – **No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, alterações e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público.**

5.6.6 – A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

6 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO



6.1 – No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 97 de 04/08/2023 e Portaria nº 99 de 04/08/2023 e licitantes presentes serão abertos os envelopes “Habilitação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos participantes considerados inabilitados quanto aos Documentos apresentados, os envelopes “Proposta” serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos após comunicação a todos os prepostos dos licitantes e lavrada em ata ou após a sua denegação, se for o caso.

6.2 – Havendo recursos os trabalhos serão suspensos, aguardando os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para o prosseguimento da licitação, através de comunicação oficial, e os envelopes serão rubricados pelos presentes e guardados pela Administração.

6.3 – Abertos os Envelopes “Proposta”, far-se-á verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preços, os preços globais serão registrados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

6.4 – Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório e/ou solicitar parecer técnico.

6.5 – O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos à licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recursos de que trata o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.6 – As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

6.7 – Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso, com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolizados na Câmara Municipal de Araras.

6.8 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata e apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

6.9 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

7 - DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

7.1 - Desclassificação

7.1.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
 - b) apresentarem preços manifestamente excessivos ou preços manifestamente inexequíveis.
- Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado.

7.2 - Classificação

7.2.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por preço global, levando-se em conta exclusivamente o menor preço:

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;



– Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

b) no caso de empate, a classificação será realizada por sorteio, em ato público, em dia e horário previamente divulgado, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93.

7.3 – Homologação e Adjudicação

7.3.1 – Caberá a autoridade que determinou a abertura da licitação, a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto.

7.3.2 – Homologado o procedimento, após o prazo de interposição de recurso ou julgado, os autos serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto à adjudicação do objeto.

8 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO

8.1 – As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão à conta do orçamento vigente da Câmara Municipal seguinte: **3.3.90.40.99– Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica.**

8.2 – O valor total estimado para a contratação do serviço objeto da presente licitação é de **R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais)**, que serão pagos mediante medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo I e Termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo X deste Edital.

8.3. Os pagamentos serão efetuados após emissão de documento fiscal acompanhado da respectiva medição, e mediante a anuência pelo responsável designado para tanto pela autoridade competente.

8.4 – Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação.

8.5 – É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução dos serviços objeto do presente contrato, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93, não se obrigando o CONTRATANTE fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.

9 – DO CONTRATO E DA GARANTIA

9.1 – A contratante convocará a adjudicatária, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato juntamente com o Termo de Ciência e Notificação TCE/SP (Anexo IX) que, independente de transcrição, são partes integrantes desta Tomada de Preços.

9.2 – Se a adjudicatária recusar ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Administração adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

9.3 – Do contrato regulado por esta Tomada de Preços, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.



9.4 – Para garantia do fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a CONTRATADA depositará para a Câmara Municipal de Araras caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atribuído a este contrato, em uma das hipóteses previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 – A devolução da garantia depositada somente será efetuada após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, deduzidas eventuais multas ou outros débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

9.6 – Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

9.7 – Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Câmara Municipal de Araras para fazê-lo.

9.8 – Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Câmara Municipal de Araras para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Fica assegurado aos licitantes, o direito aos recursos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Câmara Municipal de Araras.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

11.2 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:



- a) Retardarem a execução da Tomada de Preços;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A Comissão Permanente de Licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

12.2 - A Administração reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses de acordo com esta Tomada de Preços, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 - Em nenhum caso a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do objeto sem aprovação prévia da Câmara Municipal de Araras. Nenhuma transferência, mesmo autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais;

12.4 - A Câmara Municipal de Araras não se responsabiliza pelas propostas enviadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresa de ônibus ou qualquer outro meio de transporte e caso cheguem atrasadas ou violadas;

12.5 - A aceitação da proposta vencedora pela Administração obriga sua proponente à execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

12.6. - A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

12.7 - A presente licitação poderá ser ANULADA se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser REVOGADA, a juízo exclusivo da Administração Municipal, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, não cabendo às empresas participantes direito ao ressarcimento de quaisquer despesas, exceto à devolução da caução prestada.

13 - DO FORO

13.1 - O Foro da Comarca de Araras será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Araras, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

Ver^a. Mirian Vanessa Pires
Presidente



ANEXO I - Tomada de Preços nº 004/2023 Memorial Descritivo

1. OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação, exclusivamente na prestação de serviços, para a Câmara Municipal de Araras, mediante fornecimento de serviços de segurança da informação, conforme especificações estabelecidas no Anexo I - Memorial Descritivo deste Edital que faz parte integral deste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

Com a LGPD (Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais), existe a necessidade urgente de aumentar a segurança da rede interna e dos controles necessários para estar de acordo com a lei e suas exigências, além do aumento dos serviços digitais ofertados internos e externos aumentando durante os anos e para se manter em conformidade com as leis, houve a necessidade de fazer um pentest para verificar a situação atual do ambiente e seus riscos, fazer verificações mensais por vulnerabilidades na infraestrutura, treinamentos de conscientização de segurança para os funcionários, fornecer software de controle e gerenciamento de acessos e controles a rede sem fio, manter um backup dos dados na nuvem de forma segura e criptografada e ter um apoio técnico correto em caso de qualquer incidente de segurança, além do monitoramento de ameaças do ambiente em tempo real.

DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO: Os itens a serem adquiridos deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo e as tarefas deverão ser realizadas com base nas boas práticas nacionais e internacionais voltadas para tecnologia da informação e segurança da informação, preconizadas por modelos como o ITIL V3 (Information Technology e Segurança informação da (ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013), NIST (800-115), Marco Civil da Internet (Lei 12.965/14) Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018) e ABNT NBR ISO/IEC 27002.

3 . DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Devido a especificidade dos serviços executados, faz-se necessário para fins de assinatura de contrato, a apresentação de certificações que comprovam conhecimento técnico específico para execução do serviço, através dos critérios abaixo estabelecidos, tornando-se comprovado a capacidade técnica para execução do objeto, bem como garantir a conformidade e segurança da prestação de serviço.

A comprovação de capacitação técnica para instalação, suporte, administração e manutenção do ambiente de T.I. da Câmara Municipal de Araras, será efetuada através da apresentação das de certificações emitidas pelas empresas responsáveis pelo desenvolvimento/comercialização dos softwares/serviços/produtos existentes no ambiente de T.I. do CONTRATANTE:

Ao menos 1 (um) profissional com formação superior em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Análise de Sistemas;



Ao menos 1 (um) profissional com certificação CEH (Certified Ethical Hacker) ou OSCP (Offensive Security Certified Professional);
Ao menos 1 (um) profissional com certificação ITIL (Information Technology Infrastructure Library);
Ao menos 1 (um) profissional com certificação LPIC-I (Linux Professional Institute) ou Comptia Linux+ POWERED by LPI;
Ao menos 1 (um) profissional com certificação ECIH (Certified Incident Handler) ou GCIH (Giac Certified Incident Handler);
Ao menos 1 (um) profissional com certificação CHFI (Computer Hacking Forensic Investigator) ou GCFA (Giac Certified Forensic Analyst);
Ao menos 1 (um) profissional com certificação CTIA (Certified Threat Intelligence Analyst) ou GTCI (Giac Cyber Threat Intelligence);
Ao menos 1 (um) profissional com certificação PMP (Project Management Professional) ou Pós-graduação em Gerenciamento de Projetos;
Ao menos 1 (um) profissional com certificação ISO/IEC 27701 (Gestão de Privacidade) ou ABNT 27701.

Serão consideradas certificações válidas, apenas certificações durante período de validade e de profissionais que possuem vínculo profissional nos termos da Súmula 25 do TCE-SP com a empresa vencedora da licitação.

Os diplomas e certificações devem ser apresentadas na assinatura do contrato.

SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

4.1 SERVIÇOS FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO NGFW (NEXT GENERATION FIREWALL)

Fornecimento em forma de locação de um Next-Generation Firewall (NGFW) durante o período do contrato para proteção de informação perimetral e de rede interna que inclui firewall com capacidade de controle de tráfego de dados por identificação de usuários e por camada 7, com controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPsec e SSL, IPS, malwares, Filtro de URL e inspeção de tráfego criptografado.

Deverão ser fornecidas as licenças para atualização de todos os componentes de software, vacinas de malwares, softwares de criptografia de armazenamento em nuvem e assinaturas de IPS, filtro de conteúdo web e controle de aplicações sem custo adicional, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

Por equipamento físico que compõe a plataforma de segurança, entende-se o hardware, software e as licenças necessárias para o seu funcionamento.

Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico.

O hardware e o software fornecidos não podem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support, end-of-engineering-support ou end-of-life



do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.

A contratada deverá instalar e configurar os itens físicos e lógicos seguindo os padrões e melhores práticas recomendadas pelo fabricante e conforme critérios definidos pela contratante;

Prestar todos os esclarecimentos a todas solicitações feitas pela contratante, referente as configurações e serviços prestados;

Fornecer e substituir, em caso de necessidade, as peças defeituosas de todos os equipamentos fornecidos como serviço e efetuar os necessários ajustes sem ônus para o contratante desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do contratante;

Os equipamentos devem estar com firmware e/ou software na versão mais recente e estável recomendada pelo fabricante da solução e com as licenças e funcionalidades habilitadas;

A contratada deverá elaborar um plano de implementação junto a contratante, com: descrição de atividades a serem desenvolvidas, relatórios e diagramas com dados relevantes para efeito decisório, responsáveis pelas atividades, cronograma de implementação, compondo o documento denominado "Projeto Executivo" tendo a visibilidade completa do projeto e seus status evolutivo.

Ao concluir o plano de implementação, deverá ser entregue toda documentação da implementação, topologia do ambiente, arquivos de configurações;

A contratante deverá designar um profissional para acompanhar o processo de implementação, com a finalidade de esclarecimentos sobre o ambiente;

Os equipamentos devem suportar no mínimo as seguintes configurações e ser configuradas de acordo com ambiente:

Especificações Gerais

Performance mínima de 28 Gbps de throughput para firewall.

Performance mínima de 5 Gbps de throughput de IPS.

Performance mínima de 1 Gbps de throughput para controle de AV/proxy.

Performance mínima de 3 Gbps de throughput de VPN IPsec.

Performance mínima de 1 Gbps de throughput para inspeção SSL.

Suporte a, no mínimo, 6.000.000 de conexões simultâneas.

Suporte a, no mínimo, 130.000 novas conexões por segundo.

Possuir o número irrestrito quanto ao máximo de usuários licenciados.

Possuir armazenamento interno de no mínimo 120 GB SSD para sistema operacional, quarentena local, logs e relatórios.

Possuir no mínimo 8 (oito) interfaces 10/100/1000 base-T;

Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces SFP 1GbE;

Deve suportar adição futura de no mínimo 4 (quatro) interfaces 10GbE SFP+;

Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta que suporte by-pass;

Possuir 1 (uma) interface do tipo console ou similar.

O equipamento deve ter no máximo 2 (dois) U de altura para montagem em rack 19".

A solução deve consistir em equipamento de proteção de rede com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), e console de gerência, monitoração e logs.

Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões.



Uma interface completa de comando de linha (CLI command-line-interface) deverá ser acessível através da interface gráfica e via porta serial.

A atualização de software deverá enviar avisos de atualização automáticos.

O sistema de objetos deverá permitir a definição de redes, serviços, hosts períodos de tempos, usuários e grupos, clientes e servidores.

O backup e o reestabelecimento de configuração deverão ser feitos localmente, via FTP ou e-mail com frequência diária, semanal ou mensal, podendo também ser realizado por demanda.

As notificações deverão ser realizadas via e-mail e SNMP.

Suportar SNMPv3 e Netflow.

As zonas deverão ser divididas pelo menos em WAN, LAN e DMZ, sendo necessário que as zonas LAN e DMZ possam ser customizáveis.

As políticas de NAT deverão ser customizáveis para cada regra.

A proteção contra flood deverá ter proteção contra DoS (Denial of Service), DDoS (Distributed DoS).

Proteção contra anti-spoofing.

Suportar IPv4 e IPv6.

IPv6 deve suportar os tunelamentos 6in4, 6to4, 4in6 e IPv6 Rapid Deployment (6rd) de acordo com a RFC 5969.

Suporte aos roteamentos estáticos, dinâmico (RIP, BGP e OSPF) e multicast (PIM-SM e IGMP).

Deve possuir tecnologia de conectividade SD-WAN;

Deve possibilitar o roteamento baseado em VPNs;

Deve suportar criar políticas de roteamento;

Para as políticas de roteamento, devem ser permitidas pelo menos as seguintes condições:

Interface de entrada do pacote;

IPs de origem;

IPs de destino;

Portas de destino;

Usuários ou grupos de usuários;

Aplicação em camada 7

Deve ser possível escolher um gateway primário e um gateway de backup para as políticas de roteamento

Deve suportar a definição de VLANs no firewall conforme padrão IEEE 802.1q e tagging de VLAN.

O balanceamento de link WAN deve permitir múltiplas conexões de links Internet, checagem automática do estado de links, failover automático e balanceamento por peso.

A solução deverá permitir configurar os serviços de DNS, Dynamic DNS, DHCP e NTP;

O traffic shapping (QoS) deverá ser baseado em rede ou usuário.

A solução deve permitir o tráfego de cotas baseados por usuários para upload/download e pelo tráfego total, sendo cíclicas ou não-cíclicas.

Deve possuir otimização em tempo real de voz sobre IP.

Deve implementar o protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol (LACP).

Controle por Políticas de Firewall

Deve suportar controles por: porta e protocolos TCP/UDP, origem/destino e identificação de usuários.

O controle de políticas deverá monitorar as políticas de redes, usuários, grupos e tempo.



As políticas deverão ter controle de tempo de acesso por usuário e grupo, sendo aplicadas por zonas, redes e por tipos de serviços.

Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança.

Controle de políticas por países via localização por IP.

Suporte a objetos e regras IPV6.

Suporte a objetos e regras multicast.

Prevenção de Ameaças

Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS e antimalware integrados no próprio equipamento de Firewall.

Deve realizar a inspeção profunda de pacotes para prevenção de intrusão (IPS) e deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS).

As assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) devem ser customizadas.

Exceções por usuário, grupo de usuários, IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras;

Deve suportar granularidade nas políticas de IPS e antimalware, possibilitando a criação de diferentes políticas por endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens, com customização completa;

A solução contratada deve realizar a emulação de malwares desconhecidos em ambientes de sandbox em nuvem;

Para a eficácia da análise de malwares Zero-Days, a solução de sandbox deve possuir algoritmos de inteligência artificial, como algoritmos baseados em machine learning;

Deve permitir configuração da exclusão de tipos de arquivos para que não sejam enviados para o sandbox em nuvem;

A proteção antimalware deverá realizar a proteção com emulação JavaScript.

Deve ter proteção em tempo real contra novas ameaças criadas.

Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades.

Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos.

Deve incluir proteção contra-ataques de negação de serviços.

Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: SYN flood, ICMP flood, UDP Flood etc.

Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça.

Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas de segurança considerando uma das opções ou a combinação de todas elas: usuários, grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança etc., ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferente de IPS, sendo essas políticas por usuários, grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança.

Controle e Proteção de Aplicações

Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações por assinaturas e camada 7, utilizando portas padrões (80 e 443), portas não padrões, *port hopping* e túnel através de tráfego SSL encriptado.

Deve ser possível inspecionar os pacotes criptografados com os algoritmos SSL 2.0, SSL 3.0, TLS 1.2 e TLS 1.3

O motor de análise de tráfego criptografado deve reconhecer, mas não limitado a, pelo menos os seguintes algoritmos: curvas elípticas (ECDH, ECDHE, ECDSA), DH, DHE, *Authentication*, RSA, DSA, ANON, Bulk *ciphers*, RC4, 3DES, IDEA, AES128, AES256, Camellia, ChaCha20-Poly1305, GCM, CCM, CBC, MD5, SHA1, SHA256, SHA384.



O motor de inspeção dos pacotes criptografados deve ser configurável e permitir definir ações como não de-criptografar, negar o pacote e criptografar para determinadas conexões criptografadas

Reconhecer pelo menos 2.300 aplicações diferentes, classificadas por nível de risco, características e tecnologia, incluindo, mas não limitado a tráfego relacionado a *peer-to-peer*, redes sociais, acesso remoto, update de software, serviços de rede, VoIP, streaming de mídia, proxy e tunelamento, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, web e-mail e update de softwares.

Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de *payload* para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante.

Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente.

Reconhecer aplicações em IPv6.

Limitar a banda usada por aplicações (*traffic shaping*).

Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory.

Deve ser possível adicionar controle de aplicações em todas as regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras.

Deve permitir o uso individual de diferentes aplicativos para usuários que pertencem ao mesmo grupo de usuários, sem que seja necessária a mudança de grupo ou a criação de um novo grupo. Os demais usuários deste mesmo grupo que não possuem acesso a estes aplicativos devem ter a utilização bloqueada.

Controle e Proteção Web

Deve permitir especificar política de navegação Web por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado dia da semana e horário de início e fim, permitindo a adição de múltiplos dias e horários na mesma definição de política por tempo. Esta regra de tempo pode ser recorrente ou em uma única vez.

Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs e redes;

Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, *Active Directory*, *RADIUS*, *E-directory* e base de dados local;

Permitir popular todos os logs de URL com as informações dos usuários conforme descrito na integração com serviços de diretório;

Possuir pelo menos 90 categorias de URLs;

Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e Categoria de URL;

Deve ser capaz de forçar o uso da opção Safe Search em sites de busca;

Deve ser capaz de forçar as restrições do Youtube

Deve ser capaz de categorizar as URLs a partir de base ou cache de URLs locais ou através de consultas dinâmicas na nuvem do fabricante, independentemente do método de classificação a categorização não deve causar atraso na comunicação visível ao usuário;

Suportar a criação categorias de URLs customizadas;

Suportar a opção de bloqueio de categoria HTTP e liberação da categoria apenas em HTTPS.

Deve ser possível reconhecer o pacote HTTP independentemente de qual porta esteja sendo utilizada



Suportar a inclusão nos logs do produto de informações das atividades dos usuários;
Permitir popular todos os logs de URL com as informações dos usuários conforme descrito na integração com serviços de diretório;
Possuir pelo menos 90 categorias de URLs;
Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e Categoria de URL;
Deve ser capaz de forçar o uso da opção Safe Search em sites de busca;
Deve ser capaz de forçar as restrições do Youtube
Deve ser capaz de categorizar as URLs a partir de base ou cache de URLs locais ou através de consultas dinâmicas na nuvem do fabricante, independentemente do método de classificação a categorização não deve causar atraso na comunicação visível ao usuário;
Suportar a criação categorias de URLs customizadas;
Suportar a opção de bloqueio de categoria HTTP e liberação da categoria apenas em HTTPS.
Deve ser possível reconhecer o pacote HTTP independentemente de qual porta esteja sendo utilizada
Suportar a inclusão nos logs do produto de informações das atividades dos usuários;
Deve realizar *caching* do conteúdo web;
Deve realizar filtragem por mime-type, extensão e tipos de conteúdo ativos, tais como, mas não limitado a: *ActiveX*, *applets* e *cookies*.
Deve ser possível realizar a liberação de cotas de navegação para os usuários, permitindo que os usuários tenham tempos pré-determinados para acessar sites na internet.
A console de gerenciamento deve possibilitar a visualização do tempo restante para cada usuário, bem como reiniciar o tempo restante com o intuito de zerar o contador.
Deve possuir capacidade de alguns usuários previamente selecionados realizarem um bypass temporário na política de bloqueio atual.

Identificação de Usuários

Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticando via LDAP, Active Directory, Radius, eDirectory, TACACS+ e via base de dados local, para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários.
Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal).
Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços.
Deve permitir autenticação em modos: transparente, autenticação proxy (NTLM e Kerberos) e autenticação via clientes nas estações com os sistemas operacionais Windows, MAC OS X e Linux 32/64.
Deve possuir a autenticação Single sign-on para, pelo menos, os sistemas de diretórios Active Directory e eDirectory.



Deve possuir portal do usuário para que os usuários tenham acesso ao uso de internet pessoal, troquem senhas da base local e façam o download de softwares para as estações presentes na solução.

Qualidade de Serviço – QoS

Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máximo de largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações.

A solução deverá suportar *Traffic Shaping* (Qos) e a criação de políticas baseadas em categoria web e aplicação por: endereço de origem; endereço de destino; usuário e grupo do LDAP/AD.

Deve ser configurado o limite e a garantia de upload/download, bem como ser priorizado o tráfego total e *bitrate* de modo individual ou compartilhado.

Suportar priorização Real-Time de protocolos de voz (VoIP).

Deve permitir aplicar prioridade mesmo após o roteamento, utilizando o protocolo DSCP.

Redes Virtuais Privadas - VPN

Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-to-Site.

Suportar IPsec VPN.

Suportar SSL VPN.

Suportar L2TP e PPTP.

Suportar acesso remoto SSL, IPsec e VPN Client para Android e iPhone/iPAD.

Deve ser disponibilizado o acesso remoto ilimitado, até o limite suportado de túneis VPN pelo equipamento, sem a necessidade de aquisição de novas licenças e sem qualquer custo adicional para o licenciamento de clientes SSL.

Deve possuir o acesso via o portal de usuário para o download e configuração do cliente SSL para Windows.

Deve possuir um portal encriptado baseado em HTML5 para suporte pelo menos a: RDP, SSH, Telnet e VNC, sem a necessidade de instalação de clientes VPN nas estações de acesso.

A VPN IPsec deve suportar: DES e 3DES, Autenticação MD5 e SHA-1; Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14; Algoritmo Internet Key Exchange (IKE); AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard); SHA 256, 384 e 512; Autenticação via certificado PKI (X.509) e Pre-shared key (PSK).

Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, SonicWALL, Fortinet, Huawei, Juniper, Palo Alto Networks e Sophos.

Deve permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;

Suportar autenticação via AD/LDAP, Token e base de usuários local;

Permitir estabelecer um túnel SSL VPN com uma solução de autenticação via LDAP, Active Directory, Radius, eDirectory, TACACS+ e via base de dados local;

Condições do equipamento

O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior e embalado.

Manuais

Deverão ser apresentados juntamente com a proposta comercial CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS E MANUAIS do firewall NGFW, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação do item.



4.2 PENTEST

A contratada deverá fornecer durante o contrato no mínimo 01 (um) um teste de invasão (pentest) de toda infraestrutura do ambiente interno (todos os pontos ligados ao core da rede principal), baseado na metodologia PTES – Penetration Testing Execution Standard, para ter conhecimento se o ambiente possui algum tipo de vulnerabilidade que poderá ser explorada por algum atacante mal-intencionado;

4.3 SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E TRATAMENTO A INCIDENTES DE SEGURANÇA

Apoiar o departamento de TI (Tecnologia da Informação) em relação a segurança da informação e a qualquer tipo de incidente cibernético que possa ocorrer dentro do ambiente da Câmara Municipal de Araras.

A empresa contratada deverá realizar o serviço de hardening do servidor Microsoft Windows Server AD (Active Directory) e além disso implementar o seguinte:

- Utilizar o modelo de camadas (Tiering) forçando via GPO;
- Microsoft Credential Guard,
- Utilizar o Microsoft LAPS;
- Lighthouse Access Manager (LAM);
- Lighthouse Access Manager (LAM) + JIT (just-in-time)
- Privileged Access Workstation (PAW)

Efetuar treinamento exclusivamente para o time de TI com relação ao primeiro atendimento em um incidente, com conteúdo de práticas forenses de coletas de evidências digitais (ISO/IEC 27037:2013), com a intenção de não perder nenhuma evidência e fazer o tratamento inicial ao incidente de uma forma correta.

Criação da Política de Segurança da Informação.

Efetuar no mínimo 2 (dois) treinamentos em conscientização de segurança para todos os servidores da Câmara Municipal de Araras.

A contratada deverá instalar durante o período do contrato um servidor de Informações de segurança e gerenciamento de eventos e possuir um profissional com capacidade de interpretar os Indicadores de Comprometimento do ambiente interno, Threat Hunting, Threat Intelligence, com isso incrementando regras para proteção do ambiente, poderão ser utilizadas fontes de Indicadores de Comprometimento externas, desde que confiáveis, com a intenção de mitigar possíveis ataques a rede da Câmara Municipal de Araras, o software utilizado poderá ser open source ou licenciado, no caso opte por software licenciado a responsabilidade pelo custo da licença é de responsabilidade da contratada, o hardware deverá ser dimensionado para o ambiente é de responsabilidade da contratada.

Instalação de agentes nos servidores e em endpoints indicados;

A contratada deverá possuir profissionais com conhecimento na Cyber Kill Chain, Framework MITRE ATT&CK.

A contratada deverá executar mensalmente uma análise de vulnerabilidades no ambiente ligado ao core da rede, enviando o relatório para o Departamento de TI, o software utilizado deverá ser da versão profissional (licenciado).

A contratada deverá promover ações presenciais e online que auxiliem na conscientização de segurança da informação dos usuários;



Apoiar sempre que necessário os gestores de TI (Tecnologia da Informação) com relação a questões relacionadas à segurança da informação;
Sempre que solicitado deverá possuir um profissional certificado para atuar e apoiar em qualquer tipo de incidente cibernético, seja atendimento presencial ou remoto;
Possuir profissional certificado que saiba lidar e responder a incidentes de segurança;
Possuir profissional certificado que saiba coletar, examinar, analisar e documentar de maneira correta as evidências;
Possuir ferramentas/equipamentos para coleta de dados/evidências;
Possuir profissional certificado para análise do material coletado;

4.4. SISTEMA DE GESTÃO DE ACESSOS A REDE SEM FIO

A contratada deverá durante o período do contrato instalar servidor com um sistema para gestão dos acessos a rede sem fio, com possibilidade de formulário de auto cadastro dos usuários. O hardware do servidor deverá ser dimensionado para o ambiente é de responsabilidade da contratada.

Validação de e-mails;

Registro de acessos de usuários da utilização a rede sem fio.

Possibilidade de criar limites de utilização diárias a rede sem fio.

Em conformidade com o Marco Civil da internet;

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de dados (LGPD);

Possibilidade de personalização de logotipo da tela de Hotspot;

Após a autenticação, o usuário poderá utilizar a Internet de acordo com as regras e filtros de conteúdo predefinidos e aplicados pelo FIREWALL, responsável pela segurança lógica;

Autenticações ociosas por 30 (trinta) minutos ou mais deverão ser canceladas automaticamente, fazendo com que o usuário precise informar novamente suas credenciais para utilização da Internet, a fim de evitar tráfego desnecessário na rede e de garantir a oferta de conexão a outro usuário;

Conexões com 120 (cento e vinte) minutos ou mais deverão autenticar-se novamente;

A rede pública deverá estar disponível somente no horário de funcionamento da Câmara Municipal;

A autenticação deverá ser realizada com dados que identifiquem exclusivamente um usuário; esses dados devem estar armazenados em um banco de dados comum;

Caso o usuário não possua credenciais cadastradas, o próprio portal deverá oferecer um formulário para cadastramento, sem a intervenção de agentes humanos e contendo um Termo de Uso que deverá ser aceito pelo usuário para acesso à Internet;

Após o cadastramento realizado com sucesso, o usuário deverá estar apto a credenciar-se e fazer uso da Internet;

Caso o usuário esqueça suas credenciais, o portal deverá oferecer mecanismos para recuperação automatizada das mesmas, sem a intervenção de agentes humanos;

Não estão incluídos os equipamentos da rede sem fio (hardware) e deverá ser utilizada e rede sem fio instalada e em funcionamento, não sendo de responsabilidade da contratada a instalação de equipamentos de rede sem fio.

4.5. SERVIÇO DE BACKUP EM NUVEM



Instalar serviço de backup com armazenamento local e em nuvem durante do período do contrato com armazenamento de 16 TB (08 TB local+08 TB nuvem) em servidor de alta performance;

Fornecer durante o período do contrato 1 (um) Storage (NAS) para armazenamento local com no mínimo 08 TB de espaço livre (configurados em RAID1) para armazenamento, os Discos rígidos deverão ser específicos para NAS (Network Attached Storage), 2 portas lan de 2.5 GB Ethernet cada, suportando até 5 Gbps em agregação de link;

Armazenamento em nuvem de no mínimo 08 TB em servidor de alta performance

Utilização de software profissional para gerenciamento de backup e restauração em nuvem;

Permitir backup do servidor de arquivos;

Sistema de backup incremental, full ou diferencial, criptografia, sistema simples de restauração de dados;

Proteção anti ransomware.

REQUISITOS DE SUPORTE TÉCNICO

A equipe de suporte dos serviços contratados deverá;

Disponer de Sistema de Abertura de Chamados de suporte técnico dos serviços contratados. Ao abrir o chamado os usuários devem receber um número de Protocolo (Ticket de Atendimento) para vincular ao chamado criado. Os chamados poderão ser abertos a qualquer hora do dia ou da noite, tanto em dias úteis, como nos finais de semana, feriados e pontos facultativos.

Os chamados de suporte técnico representam a solicitação formal de serviços de suporte ao CONTRATADO e devem ser atendidos de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos para execução dos serviços.

O chamado deve conter uma descrição detalhada do problema, a indicação dos itens de configuração afetados, e o nome e telefone do servidor da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento do serviço. O CONTRATANTE poderá ainda anexar ao chamado documentos ou imagens que auxiliem da identificação do problema, sugerir o perfil profissional adequado para a execução do serviço e, se for o caso, agendar data e hora para o atendimento.

Os chamados de suporte técnico serão classificados por severidade, dependendo do impacto que o problema a ser resolvido possa causar ao ambiente computacional da CONTRATANTE, sendo possíveis os seguintes níveis de severidade:

- a) severidade 1 – chamado para restabelecer serviço de TI que esteja parado;



- o b) severidade 2 – chamado para restabelecer serviço de TI que não esteja operando corretamente, apresente problema de desempenho ou esteja sob risco de parada;
- o c) severidade 3 – chamado para esclarecimento de dúvidas, configurações do ambiente e resolução de problemas de baixo risco;

O prazo de solução dos chamados poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da CONTRATANTE, caso o CONTRATADO apresente, tempestivamente, razões de justificativa que comprovem a ocorrência de fatos que fogem ao controle do CONTRATADO e impedem a solução do chamado no tempo estabelecido.

Após a assinatura da ordem de serviços, quaisquer mudanças que se fizerem necessárias somente poderão ocorrer mediante concordância das partes e assinatura de relatório de impacto, contendo justificativas plausíveis.

As ordens de serviço e os chamados só serão considerados concluídos após a entrega e aceite de todos os produtos neles previstos.

Sempre que necessário o atendimento deverá ser feito de forma presencial por um profissional certificado.

Oferecer serviço de monitoramento (NOC) 24/7 através de sistema automatizado com alarmes de disponibilidade, capacidade, integridade dos dados dos equipamentos de firewall;

Oferecer serviço de monitoramento (NOC) 8/5 com equipe técnica certificada e capacitada no produto para resolução de problemas e tratativas dos alarmes de disponibilidade, capacidade, integridade dos dados dos equipamentos de firewall;

4.5.1. Níveis de Serviço:

Níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar fatores como qualidade, desempenho e disponibilidade dos serviços. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados à severidade e ao estado dos chamados, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pelo CONTRATADO e pela CONTRATANTE, conforme tabelas adiante.

4.5.2. Indicadores Operacionais:

Nº	Indicador	Fórmula de Cálculo	Unidade de Medida	Meta Exigida
1	Tempo de início de atendimento de chamado	Data/hora do início do atendimento do chamado	horas corridas	<=6



	de severidade 1	- Data/hora da abertura do chamado		
2	Tempo de reinício de atendimento de chamado de severidade 1	Data/hora do reinício do atendimento do chamado - Data/hora da reabertura do chamado	horas corridas	<=5
3	Tempo de solução de chamado de severidade 1	Tempo total do chamado no estado "Em andamento"	horas corridas	<=6
4	Tempo de início de atendimento de chamado severidade 2	Data/hora do início do atendimento do chamado - Data/hora da abertura do chamado	horas úteis	<=6
5	Tempo de reinício de atendimento de chamado severidade 2	Data/hora do reinício do atendimento do chamado - Data/hora da reabertura do chamado	horas úteis	<=6
6	Tempo de solução de chamado severidade 2	tempo total do chamado no estado "Em andamento"	horas úteis	<=12
7	Tempo de início de atendimento de chamado severidade 3	Data/hora do início do atendimento do chamado - Data/hora da abertura do chamado	horas úteis	<=24
8	Tempo de reinício de atendimento de chamado severidade 3	Data/hora do reinício do atendimento do chamado - Data/hora da reabertura do chamado	horas úteis	<=12
9	Tempo de solução de chamado severidade 3	tempo total do chamado no estado "Em andamento"	horas úteis	<=7
10	Tempo de aceite de chamado pela CONTRATANTE	Data do aceite do chamado - Data da entrega do chamado	dias úteis	<=9

4.5.3. Observações:

a) cálculo de "horas corridas" é realizado com base na diferença entre a data/hora final e a data/hora inicial da contagem de prazo, considerando todo o período de tempo transcorrido entre as datas, incluindo horários noturnos, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;

b) cálculo de "horas úteis" é realizado com base na diferença entre a data/hora final e a data/hora inicial da contagem de prazo, considerando apenas os períodos compreendidos no horário normal de funcionamento da CONTRATANTE, ou seja, dias úteis, das 8 às 18 horas;



c) cálculo de “dias úteis” é realizado com base na diferença entre a data final e a data inicial da contagem de prazo, considerando apenas os dias úteis de funcionamento da CONTRATANTE. São excluídos da contagem sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;

d) “data/hora da abertura do chamado” é a data/hora de criação do chamado no sistema de gestão de chamados, ou, no caso de indisponibilidade do sistema, a data/hora da ligação telefônica.

e) “data/hora do início do atendimento do chamado” é a data/hora de início efetivo dos serviços para solução do chamado, registrada pelo sistema de gestão de chamados quando da mudança de estado do chamado para “Em andamento”.

f) “data/hora da reabertura do chamado” é a data/hora da reabertura do chamado no sistema de gestão de chamados, registrada pelo sistema quando da mudança de estado do chamado para “Reaberto, aguarda atendimento”.

g) “data/hora do reinício do atendimento do chamado” é a data/hora de reinício da execução dos serviços para solução do chamado, registrada pelo sistema de gestão de chamados quando da mudança de estado do chamado de “Reaberto, aguarda atendimento” para “Em andamento”.

h) “tempo total do chamado no estado “Em andamento” é a soma dos tempos em que o chamado ficou no estado “Em andamento”;

i) “data/hora da entrega do chamado” é a data/hora de conclusão dos serviços e entrega do chamado para aceite da CONTRATANTE, registrada no sistema de gestão de chamados quando da mudança de estado do chamado para “Em homologação”.

j) “data do aceite do chamado” é a data em que o chamado foi homologado pela CONTRATANTE, registrada no sistema de gestão de chamados quando o chamado é colocado no estado “Homologado pelo cliente”;

k) no caso de agendamento de início de atendimento pelo contratante, esta data substitui a “data/hora do início do atendimento do chamado” utilizada pelos indicadores. Esse ajuste, no entanto, obriga a contratada a iniciar o atendimento na data/hora agendada;

A CONTRATANTE poderá emitir ofício de notificação ao CONTRATADO, que terá prazo máximo de cinco dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso a CONTRATANTE entenda ser improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação das sanções previstas.

6 - Proteção às informações

Toda informação referente a CONTRATANTE que o CONTRATADO vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização da CONTRATANTE.



A CONTRATANTE terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação, que devem ser gerados e entregues de acordo com os padrões e formatos definidos pelo CONTRATADO.

Os recursos de TI não poderão ser utilizados pelo CONTRATADO para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação, exceto quando autorizado pela CONTRATANTE.

7 - PAGAMENTO

O pagamento dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 deverão ser efetuados até 10 (dez) dias após a emissão da do relatório e da nota fiscal.

O pagamento do item 6 deverá ser mensal em até 10 (dez) dias após a emissão do relatório de atividades e da nota fiscal.

8 - INSTALAÇÃO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os equipamentos fornecidos nesse Termo de Referência deverão estar instalados em no máximo 07 (sete) dias após a assinatura do contrato.

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados sobre o ambiente tecnológico do CONTRATANTE, observando os padrões, metodologias e tecnologias por estes definidos.

O atendimento será feito de forma presencial ou remoto (sempre que possível), conforme os padrões por estes definidos.

Os aspectos relacionados à segurança da informação e confidencialidade sobre os produtos gerados e os dados, a CONTRATADA obrigar-se-á a manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações de propriedade da Câmara Municipal de Araras (dados, códigos, cadastros, etc.) às quais tiver acesso, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

9 - DOS VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Instalação, Configuração, Parametrização referente ao Firewall NGFW;	01	R\$	R\$
02	Pentest;	01	R\$	R\$
03	Instalação, configuração do servidor de Informações de segurança e gerenciamento de eventos;	01	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



04	Instalação, configuração do servidor de gestão de acessos a rede sem fio;	01	R\$	R\$
05	Instalação, configuração do serviço de backup;	01	R\$	R\$



06	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FORMA CONTINUADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (MENSALIDADE): <ul style="list-style-type: none">• SERVIDOR DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE EVENTOS (SIEM);• APOIO TÉCNICO EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E EM INCIDENTES CIBERNÉTICOS;• EXECUTAR ANÁLISE DE VULNERABILIDADES MENSALMENTE;• FIREWALL NGFW COM ATUALIZAÇÕES DIÁRIAS E SUPORTE TOTAL;• SERVIDOR DE GESTAO DE ACESSOS A REDE SEM FIO• BACKUP LOCAL/NUVEM	12	R\$	R\$
----	---	----	-----	-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



VALOR TOTAL	R\$
-------------	-----



ANEXO II – Tomada de Preços nº 004/2023 Proposta

Nome ou Razão Social: _____
CNPJ nº _____, Inscr. Estadual ou Municipal _____ Endereço:
_____, nº _____, Bairro _____ CEP: _____
Cidade/Estado: _____ Telefone: _____
Representante Legal/Procurador: _____

Solicitamos a V.S.^a apresentar dentro do prazo estipulado nesta Tomada de Preços, os preços e demais condições para o objeto abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Instalação, Configuração, Parametrização referente ao Firewall NGFW;	01	R\$	R\$
02	Pentest;	01	R\$	R\$
03	Instalação, configuração do servidor de Informações de segurança e gerenciamento de eventos;	01	R\$	R\$
04	Instalação, configuração do servidor de gestão de acessos a rede sem fio;	01	R\$	R\$
05	Instalação, configuração do serviço de backup;	01	R\$	R\$



06	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FORMA CONTINUADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (MENSALIDADE):</p> <ul style="list-style-type: none">• SERVIDOR DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE EVENTOS (SIEM);• APOIO TÉCNICO EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E EM INCIDENTES CIBERNÉTICOS;• EXECUTAR ANÁLISE DE VULNERABILIDADES MENSALMENTE;• FIREWALL NGFW COM ATUALIZAÇÕES DIÁRIAS E SUPORTE TOTAL;• SERVIDOR DE GESTAO DE ACESSOS A REDE SEM FIO• BACKUP LOCAL/NUVEM	12	R\$	R\$
----	--	----	-----	-----



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



VALOR TOTAL	R\$
-------------	-----

Valor total por extenso:

VALIDADE DA PROPOSTA:

....., dede 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



ANEXO III - Tomada de Preços nº 004/2023 Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

Eu, (_____nome completo_____), RG (_____), representante legal da empresa (_____razão social da pessoa jurídica_____), CNPJ nº (_____), interessada em participar da Tomada de Preços nº 004/2023 da Câmara Municipal de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



ANEXO IV – Tomada de Preços nº 004/2023 Declarações

- a) Aceita todas as condições desta Tomada de Preços e das especificações constantes do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição;
- b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada;
- c) Não está inidônea perante o Poder Público Federal, Estadual e Municipal;
- d) Não está em processo de recuperação judicial, caso contrário, deverá observar o item 5.4.5.2 deste edital.
- e) Não está em débito com a Prefeitura local (Araras SP), se tratando de empresas de fora da cidade.
- f) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta;
- g) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com o objeto do contrato, requisitado pela contratante;
- h) Executará os serviços objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução.
- i) Nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital;

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



ANEXO V – Tomada de Preços nº 004/2023

Declaração de Enquadramento para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Eu, (____nome completo____), RG (____), representante legal da empresa (____razão social da pessoa jurídica____), CNPJ nº (____), interessada em participar da Tomada de Preços nº 004/2023 da Câmara Municipal de Araras, declaro, sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 e que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



ANEXO VI – Tomada de Preços nº 004/2023 Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho

Eu, (_____) (nome completo), RG (_____), representante legal da empresa (_____) (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº (_____), interessada em participar da Tomada de Preços nº 004/2023, realizada pela Câmara Municipal de Araras, declaro, sob penas da Lei, que, nos termos do art. 27, parágrafo 6º da Lei Estadual nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (_____) (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



ANEXO VII – Tomada de Preços nº 004/23
Declaração de não enquadramento do Art. 101 da LOMA.

Eu, (_____nome completo_____), RG (_____), representante legal da empresa (_____razão social da pessoa jurídica _____), CNPJ nº (_____), declaro, sob penas da Lei, que essa empresa não se enquadra no artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Araras.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG

Carimbo da empresa



ANEXO VIII – Tomada de Preços nº 004/2023 Qualificação da Pessoa para Assinar Contrato

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura representante legal

Data



ANEXO IX – Tomada de Preços nº 004/2023 Termo de Ciência e de Notificação de Contratação

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ___/___/___

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:



Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ___/___/___
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ___/___/___
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO X – Tomada de Preços nº 004/2023 Minuta do Contrato

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS E XXXXXXXXXXXXXXXX PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

Por este instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS, entidade pública sediada à Avenida Zurita, nº 181, Bairro Belvedere, nesta cidade e Município de Araras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do M.F. sob o nº 51.324.705/0001-03, neste ato, representada por seu Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na rua **XXXXXXXXXX**, Vice Presidente, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXX** e CPF sob o nº **XXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e Secretário, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXX** e do CPF sob o nº **XXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada CONTRATANTE, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, com endereço à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº **XXXXXXXXXXXXXX** e Inscrição Estadual sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato, representada pelo Sócio-Proprietário **XXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXXXX** e CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado de São Paulo, na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente ajuste tem por finalidade a prestação de serviços, para a Câmara Municipal de Araras, mediante fornecimento de serviços de segurança da informação, conforme especificações estabelecidas no Anexo I - Memorial Descritivo, e da proposta comercial da **CONTRATADA** encartada às fls. 000 do processo nº 000/2023 que, para todos os efeitos, fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A execução dos serviços efetuados pela Contratada deverá ser supervisionada e vistoriada por funcionário designado pela Contratante e aprovada pela Diretoria Administrativa e Financeira, dentro dos padrões exigidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 – O prazo para início de execução do serviço deverá ocorrer conf. comunicação via ofício emitido pela Presidência no prazo máximo de 10 dias, após emissão da Autorização de Fornecimento/Documento equivalente.

3.2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93.

3.2.1 – A presente prorrogação dependerá da inexistência de penalidades do Art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal 8.666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais e Art. 7º da Lei 10.520/02 para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a



comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (), sendo que os pagamentos mensais se darão mediante medição, para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício;

4.2 – Os pagamentos serão efetuados após medição mensal com emissão de documento fiscal acompanhado da respectiva medição e relatório contendo histórico de vistorias (vide item 5.1.), e mediante a anuência pelo responsável designado para tanto pela autoridade competente.

4.3 – Para liberação do pagamento das faturas, a contratada deverá anexar cópias autenticadas da Folha de Pagamento e das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, que deverão ser emitidos especificamente para execução dos serviços, objeto da presente licitação.

4.4- Aprovada as medições, o licitante vencedor poderá emitir a nota fiscal eletrônica- fatura (NFe), e os pagamentos serão realizados no prazo de 07 (sete) dias a contar do recebimento da NFe.

4.5- Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias (IGPM-FGV), em observância ao que dispõe o art. 40, Inc XIV, alínea “c” e art. 55, inc. III, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUINTA – DA VISTORIA

5.1 – A Câmara Municipal de Araras providenciará fiscalização e vistoria completa do serviço realizado pelo servidor designado como fiscal do contrato, que emitirá relatório a ser devidamente juntado a medição apresentada empresa contratada pela Câmara Municipal;

5.2 – Constatada irregularidade na execução do objeto contratual, esta Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

5.2.1 – Rejeitará no todo ou em parte se disser respeito à especificação, determinando sua substituição/correção;

5.2.2 – Na hipótese de substituição/correção, a Contratada deverá fazê-lo, em conformidade com a indicação do profissional indicado pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso signifique novação contratual, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 – Pelo não cumprimento das condições ajustadas neste Contrato, a Contratada sujeitar-se as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - São obrigações da **Contratada**, além daquelas previstas neste Contrato:

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações e condições discriminadas no Anexo I da Tomada de Preços nº 004/2023;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos materiais utilizados nos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- c) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Inciso XIII, do art. 55 da Lei Federal 8.666/93;
- d) Fornecer toda mão-de-obra necessária e materiais para execução dos serviços;
- e) Fornecer equipamentos, transporte, cargas, seguro, limpeza durante a execução do serviço, arcar com despesas de taxas, impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas.
- f) As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais encargos;
- g) Arcar com as despesas e encargos com o pessoal de sua contratação, de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, proteção individual, transporte de pessoal e outras previstas em lei;
- h) Atender as determinações da Contratante;
- i) Recrutar mão-de-obra sempre que possível, no município da Contratante;
- j) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços, causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- k) A Contratada garantirá pela qualidade e execução dos serviços aplicados;
- l) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- n) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- o) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- p) Elaborar folha de pagamento específica para os serviços OBJETO deste Contrato e respectivas guias de recolhimento de contribuição previdenciária, apresentando-as à CONTRATANTE sempre que exigido, especialmente para os efeitos da Cláusula Quarta.
- q) Cumprir e fazer cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, especialmente o disposto na CLT e normas regulamentadoras, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todo o seu pessoal envolvida na execução deste.

7.2 – São obrigações da **Contratante**:

- a) Promover os pagamentos nas datas exigíveis;
- b) Fornecer à CONTRATADA as informações e condições necessárias à execução do objeto contratual;



c) Notificar a CONTRATADA, na eventualidade de execução dos serviços em desacordo com as obrigações contratuais e orientações da CONTRATANTE, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

7.3 – Os casos omissos neste contrato serão regidos pela legislação vigente, também contida no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A Contratante, sem prejuízo da multa prevista na Cláusula Sétima, poderá dar como rescindido este Contrato, se a Contratada infringir ou recusar-se a cumprir quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como se ocorrer uma das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO RECURSO E CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

9.1 – Fonte de Recursos: 01.110- Geral - Recursos próprios da Entidade e de livre aplicação.

9.2 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta do orçamento vigente da Câmara Municipal seguinte: 3.3.90.40.99 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro desta Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de eventuais litígios ou ações originárias deste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em três vias de igual teor, na forma de legislação vigente e na presença de duas testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Araras, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

Contratante

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Contratada

Testemunhas:



ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Tomada de Preços n. 004/2023

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação, exclusivamente na prestação de serviços, para a Câmara Municipal de Araras, mediante fornecimento de serviços de segurança da informação, conforme especificações estabelecidas no Anexo I - Memorial Descritivo.

Atestamos, para fins de participação na licitação em epígrafe, promovida pela Câmara Municipal de Araras, que a empresa **XX S/S Ltda.**, com sede à Rua XXX, nº XXX - Bairro - Município - Estado de XX - CEP: XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/000X-XX de acordo com os termos previstos no Edital do TOMADA DE PREÇOS N. 004/2023 acima referido, informamos que apresentaremos os profissionais que comporão a equipe técnica, consoante o disposto no item 3 do Anexo I deste Edital:

- 1 (um) profissional com formação superior em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Análise de Sistemas;
- 1 (um) profissional com certificação CEH (Certified Ethical Hacker) ou OSCP (Offensive Security Certified Professional);
- 1 (um) profissional com certificação ITIL (Information Technology Infrastructure Library);
- Ao menos 1 (um) profissional com certificação LPIC-I (Linux Professional Institute) ou Comptia Linux+ POWERED by LPI;
- 1 (um) profissional com certificação ECIH (Certified Incident Handler) ou GCIH (Giac Certified Incident Handler);
- 1 (um) profissional com certificação CHFI (Computer Hacking Forensic Investigator) ou GCFA (Giac Certified Forensic Analyst)
- 1 (um) profissional com certificação CTIA (Certified Threat Intelligence Analyst) ou GTCI (Giac Cyber Threat Intelligence)
- 1 (um) profissional com certificação PMP (Project Management Professional) ou Pós-graduação em Gerenciamento de Projetos;
- 1 (um) profissional com certificação ISO/IEC 27701 (Gestão de Privacidade) ou ABNT 27701.

Declaramos ainda que:

1. Caso vencedora do certame, os componentes da equipe técnica serão apresentados na data de assinatura de contrato e serão incluídos no quadro de responsáveis técnicos desta empresa, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.
2. Os profissionais pertencentes à equipe técnica, utilizado para comprovação da capacidade técnica da licitante que serão apresentados, ou aqueles que os vierem a substituir, nos termos do item 3 do Anexo I deste Edital, participarão diretamente da execução dos serviços objetos dos itens para os quais seus nomes serão indicados.



3. Toda e qualquer alteração na equipe técnica observará o disposto no item 3 do Anexo I deste Edital.

Araras, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinatura do Responsável pela Vistoria

Nome:

Cargo:

RG:

**Assinatura do Servidor
Câmara Municipal de Araras**

Nome:

Cargo:

RG:



ANEXO XII – MODELO DE

ATESTADO DE VISTORIA

Tomada de Preços n. 004/2023

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação, exclusivamente na prestação de serviços, para a Câmara Municipal de Araras, mediante fornecimento de serviços de segurança da informação, conforme especificações estabelecidas no Anexo I - Memorial Descritivo.

Atestamos, para fins de participação na licitação em epígrafe, promovida pela Câmara Municipal de Araras, que o(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade RG nº X.XXX.XXX SSP/SP, representante da empresa **X S/S Ltda.**, com sede à Rua XXX, nº XXX - Bairro - Município – Estado de XX - CEP: XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº XX.XXX.XXX/000X-XX compareceu à visita técnica realizada em XX de Xxxxxxxx de 20XX, onde serão realizados os serviços objeto da tomada de preços n. XXXX, recebendo as informações sobre as condições do local e das dificuldades técnicas que poderão advir da futura execução do contrato.

Araras, XX de Xxxxxxxx de 2023.

Assinatura do Responsável pela Vistoria

Nome:

Cargo:

RG:

Assinatura do Servidor Câmara Municipal de Araras

Nome:

Cargo:

RG: